



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de locação de horas de máquinas pesadas (Retroescavadeira, Caminhão Basculante Traçado, Trator Sobre Esteira, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira Hidráulica, Motoniveladora, Rolo Compactador, Mini Escavadeira e Mini Carregadeira), para atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Aratiba.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 18 agosto de 2020 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site [pmaratiba.com.br](http://pmaratiba.com.br).

Aratiba, RS, 04 de Agosto de 2020.

**Guilherme Eugenio Granzotto,**  
**Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE TRACADO, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI ESCAVADEIRA E MINI CARREGADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020**, na sala a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 140/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento dos bens descritos no item 01 - objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº 2.236 de 12 de março de 2018.

**2. OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para eventual fornecimento dos seguintes itens para locação:

ITEM	QUANT. (HORAS)	SERVIÇOS
1	2000	Locação de 03 (três) caminhões com carroceria aberta (basculante) <u>Tracado</u> , truque, capacidade mínima de carga de 15.000kg, ano não inferior a 2012, marca/modelo-diverso, o qual será utilizado para o transporte de cascalho/pedrisco/brita entre outros, no perímetro urbano e rural deste município, para atender as necessidades do município de Aratiba.
2	2000	Locação de três (03) trator de esteira de comando, com peso de 14.000 kg, fabricação mínima de 2010, lâmina articulada com capacidade de, no mínimo, 3,10 m <sup>3</sup> e potência de 130hp.
3	1500	Locação de duas (02) escavadeira hidráulica com potência mínima de 115hp, peso mínimo de 16.900 kg, fabricação mínima de 2012.
4	1000	Locação de pá carregadeira hidráulica, com potência mínima de 170hp, peso operacional máximo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m <sup>3</sup> , com ano de fabricação não inferior a 2008.
5	1000	Locação de uma motoniveladora, Intervalo de VHP - Líquido de 190 HP, largura aproximadamente de lâmina 3,65 m, peso operacional mínimo de 15.000 kg, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral para rampas em barrancos, movido à diesel e com menos de 5 anos de fabricação.
6	1000	Locação de ROLO COMPACTADOR com cabine fechada liso com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 12000 kg e potência mínima de 110HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro e subida em rampa de 65%, sistema de vibração, com impacto



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

**ARATIBA – RS**

		dinâmico de 31300 kgf em alta e de 18300 kgf em baixa, com ano de fabricação não inferior a 2010.
7	1000	Locação de uma (01) RETROESCAVADEIRA com potência mínima de 93hp, peso mínimo de 7.500 kg, fabricação mínima de 2012.
8	2000	Locação de uma (01) miniescavadeira, equipada com motor diesel, com potência de no mínimo 33 hp, profundidade máxima de escavação de no mínimo 2580 metros, peso operacional mínimo de 3.500 Kg.
9	2000	Locação de 01 (uma) minicarregadeira, com no mínimo 72 Hp de potência, peso operacional mínimo de 3.500 Kg, carga de tombamento de no mínimo 2400 Kg, Altura mínima de descarregamento 3,10 metros.

**OBSERVAÇÕES:**

**a) As máquinas/caminhões deverão ser equipadas com horímetros originais das máquinas/caminhões, devidamente instalado e em funcionamento;**

**b) Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.**

**c) O período da prestação de serviços de locação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou ARP;**

**d) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;**

**e) A manutenção do equipamento, a alimentação, estadia e transporte dos motoristas ficarão a cargo da licitante vencedora;**

**f) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratada;**

**g) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;**

**h) Em caso de quebra dos equipamentos a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;**

**i) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da prefeitura municipal 24 h (vinte e quatro horas) após envio da ordem parcial de fornecimento;**

**j) A locação é por hora trabalhada, considerando os seguintes horários de trabalho: - de segunda a sexta-feira: das 07h às 18h; - sábados: das 07h às 14h.**

**k) O transporte dos equipamentos para realização do trabalho, entre uma propriedade municipal e outra, será executado pelo licitante vencedor e não será contabilizado como hora trabalhada;**

**l) Caso seja necessário o licenciamento ambiental para a realização do serviço, o mesmo será por conta do produtor; havendo infração o Município ficará isentado de qualquer responsabilidade, cabendo ao produtor a responsabilidade pelos seus atos.**

**3. DOS ANEXOS**

**3.1. Integram este edital**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo III – Minuta de Contrato;**

**Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;**

**Anexo VI – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;**

**Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**

**Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação.**

**Anexo IX – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de PRIMEIRO ENVELOPE e SEGUNDO ENVELOPE, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PRIMEIRO ENVELOPE**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**SEGUNDO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

*Observações - Apresentar:*

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

**5.2.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

**5.3. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**5.4.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa.**

**5.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

(Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte”, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**5.8.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

**5.9.** Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

**5.9.** Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

**6.2. Na entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

**6.3.** A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO – POR HORA E TOTAL**, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**c) LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.

**d)** Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

**e)** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, [licita@pmaratiba.com.br](mailto:licita@pmaratiba.com.br), anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe), devendo ser apresentada por meio digital, CD-R, DVD-R ou Pen Drive.**

**7.1.1.** Solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**7.1.2.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

**7.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

**7.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**7.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**7.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**7.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, o pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção a celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar a nova proposta.

**8.6.** O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo ao princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (POR HORA DE SERVIÇO)**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 07;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

**8.18.** O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **9.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.**

### **9.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

**g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

**9.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**9.1.4. Quanto à Qualificação Técnica**

**a)** Declaração informando que a empresa LICITANTE possui à disposição os equipamentos/máquinas relacionadas no objeto para a execução dos serviços;

**b)** Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado;

**9.2.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

**9.3.** É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.4.2.** O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

**10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12. DOS PRAZOS:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**13. DO SERVIÇO A SER REALIZADOS:**

**13.1.** A locação é por hora trabalhada, considerando os seguintes horários: - de segunda a sexta-feira: das 07horas às 18 horas; - sábado: 07horas às 14horas, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**13.2.** Verificada a desconformidade do produto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**14. DO PAGAMENTO:**

**14.1. DAS HORAS MÁQUINAS COM O TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA NAS PROPRIEDADES DE PARTICULARES:**

14.1.1. O Município subsidiará o pagamento de (50%) do valor da hora, ficando a cargo dos produtores/agricultores que receberão os serviços o pagamento dos 50% restantes.

14.1.2. O pagamento relativo as horas de serviços prestadas – parte do município (50%) – serão efetuadas de forma mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e planilha detalhada relativa as horas trabalhadas;

14.1.3. O restante, 50% do valor dos serviços, deverá ser cobrada pelo licitante vencedor diretamente do produtor/agricultor, fornecendo ao mesmo recibo de pagamento, em duas vias, uma ao produtor e a outra deverá ser entregue na Secretaria da Agricultura para o devido controle.

**14.2. DAS DEMAIS HORAS MÁQUINAS:**

14.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao mês do vencimento, mediante apresentação da Nota fiscal, juntamente com planilha detalhada das horas prestadas e horímetro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**14.3.** Haverá retenção do INSS (2,5%), conforme Lei Municipal nº. 2.079, de 23.12.2003 e Lei Complementar nº. 116, de 31.07.2003.

**14.4.** Haverá cobrança do ISSQN (2,5%), conforme Lei Municipal nº 2.079, de 23.12.2003 e Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003.

**14.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número da ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital poderão correr à conta de recursos próprios.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**17.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 04 de agosto de 2020.

**Guilherme Eugenio Granzotto,**  
**Prefeito Municipal.**

Este edital foi devidamente examinado  
e aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Johann



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual fornecimento dos seguintes equipamentos para serviços:

ITEM	QUANT. (HORAS)	SERVIÇOS	VALOR MAX. POR HORA CADA EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MÁX.
1	2000	Locação de 03 (três) caminhões com carroceria aberta (basculante) <u>Tracado</u> , truque, capacidade mínima de carga de 15.000kg, ano não inferior a 2012, marca/modelo-diverso, o qual será utilizado para o transporte de cascalho/pedrisco/brita entre outros, no perímetro urbano e rural deste município, para atender as necessidades do município de Aratiba.	R\$ 147,50	R\$ 295.000,00
2	2000	Locação de três (03) trator de esteira de comando, com peso de 14.000 kg, fabricação mínima de 2010, lâmina articulada com capacidade de, no mínimo, 3,10 m <sup>3</sup> e potência de 130hp.	R\$ 258,00	R\$ 516.000,00
3	1500	Locação de duas (02) escavadeira hidráulica com potência mínima de 115hp, peso mínimo de 16.900 kg, fabricação mínima de 2011.	R\$ 237,80	R\$ 356.700,00
4	1000	Locação de pá carregadeira hidráulica, com potência mínima de 170hp, peso operacional máximo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m <sup>3</sup> , com ano de fabricação não inferior a 2008.	R\$ 256,67	R\$ 256.670,00
5	1000	Locação de uma motoniveladora, Intervalo de VHP - Líquido de 190 HP, largura aproximadamente de lâmina 3,65 m, peso operacional mínimo de 15.000 kg, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral para rampas em barrancos, movido à diesel e com menos de 5 anos de fabricação.	R\$ 256,67	R\$ 256.670,00
6	1000	Locação de ROLO COMPACTADOR com cabine fechada liso com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 12000 kg e potência mínima de 110HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro e subida em rampa de 65%, sistema de vibração, com impacto dinâmico de 31300 kgf em alta e de 18300 kgf em baixa, com ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$ 228,33	R\$ 228.330,00
7	1000	Locação de uma (01) RETROESCAVADEIRA com potência mínima de 93hp, peso mínimo de 7.500 kg, fabricação mínima de 2012.	R\$ 152,00	R\$ 152.000,00
8	2000	Locação de uma (01) miniescavadeira, equipada com motor diesel, com potência de no mínimo 33 hp, profundidade máxima de escavação de no mínimo 2580 metros, peso operacional mínimo de 3.500 Kg.	R\$ 148,00	R\$ 296.000,00
9	2000	Locação de 01 (uma) minicarregadeira, com no mínimo 72 Hp de potência, peso operacional mínimo de 3.500 Kg, carga de tombamento de no mínimo 2400 Kg, Altura mínima de descarregamento 3,10 metros.	R\$ 146,67	R\$ 293.340,00

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As máquinas/caminhões deverão ser equipadas com horímetros originais das máquinas/caminhões, devidamente instalado e em funcionamento;**
- b) Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

- c) O período da prestação de serviços de locação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou ARP;
- d) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- e) A manutenção do equipamento, a alimentação, estadia e transporte dos motoristas ficarão a cargo da licitante vencedora;
- f) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratada;
- g) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
- h) Em caso de quebra dos equipamentos empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- i) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da prefeitura municipal 24 h (vinte e quatro horas) após envio da ordem parcial de fornecimento;
- j) A locação é por hora trabalhada, considerando os seguintes horários de trabalho: - de segunda a sexta-feira: das 07h às 18h; - sábados: das 07h às 14h.
- k) O transporte dos equipamentos para realização do trabalho, entre uma propriedade municipal e outra, será executado pelo licitante vencedor e não será contabilizado como hora trabalhada;
- l) Caso seja necessário o licenciamento ambiental para a realização do serviço, o mesmo será por conta do produtor; havendo infração o Município será isentado de qualquer responsabilidade, cabendo ao produtor a responsabilidade pelos seus atos.

## **2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Parte dos serviços serão prestados a tais atividades que visam a melhoria em estradas, vias, estradas de roças, entre outras melhoras para atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo e também a produtores rurais/agricultores do Município, em suas respectivas propriedades através da Secretaria da Agricultura.

**2.2** Os serviços serão acompanhados por servidores da Secretaria da Agricultura e da Secretaria de Obras.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020**

Aos 00 dias do mês de agosto de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº. 0203/2019, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 00/00/2020, e publicada no Diário Oficial do Município, em 00/00/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 017/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal nº 2.236 de 12 de março de 2018, a Administração não está obrigada a efetuar a contratação dos serviços exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

Dados das empresas registradas:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no Município de ....., CEP: ....., inscrita sob o CNPJ nº ...../.....-.., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº .....

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de serviços poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante (OP), em dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação mediante solicitação formal à administração, após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

## **11. CÓPIAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Aratiba/RS, 00 de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº .../2020**

**GESTOR DO CONTRATO: JUAREZ FRANCISCO DALLAZEN/ RAFAEL FRANCISCO MOHR**  
**FISCAL DO CONTRATO: JANDIR KLEIN/ JEOVANI WERMEIER**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugenio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº. 017/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2020**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

**1.** A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, bem como dar as condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, bem como, obriga-se a reparar, corrigir, remover o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

ITEM	QUANT. (HORAS)	SERVIÇOS	VALOR MAX. POR HORA CADA EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MÁX.
1	2000	Locação de 03 (três) caminhões com carroceria aberta (basculante) <u>Tracado</u> , truque, capacidade mínima de carga de 15.000kg, ano não inferior a 2012, marca/modelo-diverso, o qual será utilizado para o transporte de cascalho/pedrisco/brita entre outros, no perímetro urbano e rural deste município, para atender as necessidades do município de Aratiba.	R\$ _____	R\$ _____
2	2000	Locação de três (03) trator de esteira de comando, com peso de 14.000 kg, fabricação mínima de 2010, lâmina articulada com capacidade de, no mínimo, 3,10 m <sup>3</sup> e potência de 130hp.	R\$ _____	R\$ _____
3	1500	Locação de duas (02) escavadeira hidráulica com potência mínima de 115hp, peso mínimo de 16.900 kg, fabricação mínima de 2011.	R\$ _____	R\$ _____
4	1000	Locação de pá carregadeira hidráulica, com potência mínima de 170hp, peso operacional máximo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m <sup>3</sup> , com ano de fabricação não inferior a 2008.	R\$ _____	R\$ _____
5	1000	Locação de uma motoniveladora, Intervalo de VHP - Líquido de 190 HP, largura aproximadamente de lâmina 3,65 m, peso operacional mínimo de 15.000 kg, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral para rampas em barrancos, movido à diesel e com menos de 5 anos de fabricação.	R\$ _____	R\$ _____
6	1000	Locação de ROLO COMPACTADOR com cabine fechada liso com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 12000 kg e potência mínima de 110HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro e subida em rampa de 65%, sistema de vibração, com impacto dinâmico de 31300 kgf em alta e de 18300 kgf em baixa, com ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$ _____	R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

**ARATIBA – RS**

7	1000	Locação de uma (01) RETROESCAVADEIRA com potência mínima de 93hp, peso mínimo de 7.500 kg, fabricação mínima de 2012.		
8	2000	Locação de uma (01) miniescavadeira, equipada com motor diesel, com potência de no mínimo 33 hp, profundidade máxima de escavação de no mínimo 2580 metros, peso operacional mínimo de 3.500 Kg.		
9	2000	Locação de 01 (uma) minicarregadeira, com no mínimo 72 Hp de potência, peso operacional mínimo de 3.500 Kg, carga de tombamento de no mínimo 2400 Kg, Altura mínima de descarregamento 3,10 metros.		

**a) As máquinas/caminhões deverão ser equipadas com horímetros originais das máquinas/caminhões, devidamente instalado e em funcionamento;**

**b) Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.**

**c) O período da prestação de serviços de locação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou ARP;**

**d) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;**

**e) A manutenção do equipamento, a alimentação, estadia e transporte dos motoristas ficarão a cargo da licitante vencedora;**

**f) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratada;**

**g) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;**

**h) Em caso de quebra dos equipamentos empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;**

**i) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da prefeitura municipal 24 h (vinte e quatro horas) após envio da ordem parcial de fornecimento;**

**j) A locação é por hora trabalhada, considerando os seguintes horários de trabalho: - de segunda a sexta-feira: das 07h às 18h; - sábados: das 07h às 14h.**

**k) O transporte dos equipamentos para realização do trabalho, entre uma propriedade municipal e outra, será executado pelo licitante vencedor e não será contabilizado como hora trabalhada;**

**l) Caso seja necessário o licenciamento ambiental para a realização do serviço, o mesmo será por conta do produtor; havendo infração o Município será isentado de qualquer responsabilidade, cabendo ao produtor a responsabilidade pelos seus atos.**

## **2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Parte dos serviços serão prestados a tais atividades que visam a melhoria em estradas, vias, estradas de roças, entre outras melhoras para atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo e também a produtores rurais/agricultores do Município, em suas respectivas propriedades através da Secretaria da Agricultura.

**2.2** Os serviços serão acompanhados por servidores da Secretaria da Agricultura e da Secretaria de Obras.

## **3. PAGAMENTO**

**3.1.** A empresa receberá pela execução dos serviços relativos ao item (\*) o valor de R\$ ... (.....) por hora, .....

### **3.2 DAS HORAS MÁQUINAS COM O TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA REALIZADAS NA PROPRIEDADE DO PARTICULAR:**

**3.2.1.** O Município subsidiará o pagamento de (50%) do valor da hora, ficando a cargo dos produtores/agricultores que receberão os serviços o pagamento dos 50% restantes.

**3.2.2.** O pagamento relativo as horas de serviços prestadas – parte do município (50%) – serão efetuadas de forma mensal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, e planilha detalhada relativa as horas trabalhadas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

3.2.3. O restante, 50%, deverá ser cobrada pelo licitante vencedor diretamente do produtor/agricultor, fornecendo ao mesmo recibo de pagamento, em duas vias, uma ao produtor e a outra deverá ser entregue na Secretaria da Agricultura para o devido controle.

**3.3. DAS DEMAIS HORAS MÁQUINAS:**

3.3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao mês do vencimento, mediante apresentação da Nota fiscal, juntamente com planilha detalhada das horas prestadas e horímetro.

3.4. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

3.5. Haverá cobrança do ISSQN (2,5%), conforme Lei Municipal nº 2.079, de 23.12.2003 e Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003.

3.6. A Contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**OBS:** No preço proposto estão incluídas todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, equipamentos auxiliares e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos próprios.

**5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

5.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

6. Fica vedado à Contratada a subcontratação dos serviços.

7. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o item 16 do edital e o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1. Advertência:** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:** se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

**8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:** na inexecução parcial do contrato;

**8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** na inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

**8.5.** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**9.** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**12.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.

**13.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**14.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

**15.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, .. de ..... de 2020

**Município de Aratiba,  
Guilherme Eugenio Granzotto,  
Prefeito Municipal.  
C/Contratante.**

.....,  
.....,  
.....,  
**c/Contratada**

**Município de Aratiba,  
Juarez Francisco Dallazen,  
Gestor do Contrato.  
Sec. de Obras**

**Município de Aratiba,  
Jandir Klein  
Fiscal do Contrato.  
Sec. de Obras**

**Município de Aratiba,  
Rafael Francisco Mohr,  
Gestor do Contrato  
Sec. Da Agricultura**

**Município de Aratiba  
Jeovani Wermeier,  
Fiscal do Contrato  
Sec. Da Agricultura**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 017/2020, para registro de preços.

Propomos o fornecimento dos objetos desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) A locação das horas será de imediato após assinatura da ata ou do contrato, com possibilidade de prorrogação mediante solicitação formal à administração, após a da assinatura do Contrato.
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	SERVIÇOS	VALOR MAX. POR HORA CADA MAQUINA OU CAMINHÃO	VALOR TOTAL MÁX.
1	2000	Locação de 03 (três) caminhões com carroceria aberta (basculante) <u>Traçado</u> , truque, capacidade mínima de carga de 15.000kg, ano não inferior a 2012, marca/modelo-diverso, o qual será utilizado para o transporte de cascalho/pedrisco/brita entre outros, no perímetro urbano e rural deste município, para atender as necessidades do município de Aratiba.	R\$ _____	R\$ _____
2	2000	Locação de três (03) trator de esteira de comando, com peso de 14.000 kg, fabricação mínima de 2010, lâmina articulada com capacidade de, no mínimo, 3,10 m <sup>3</sup> e potência de 130hp.	R\$ _____	R\$ _____
3	1500	Locação de duas (02) escavadeira hidráulica com potência mínima de 115hp, peso mínimo de 16.900 kg, fabricação mínima de 2011.	R\$ _____	R\$ _____
4	1000	Locação de pá carregadeira hidráulica, com potência mínima de 170hp, peso operacional máximo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m <sup>3</sup> , com ano de fabricação	R\$ _____	R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000  
(54) 3376 1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA - RS

		não inferior a 2008.		
5	1000	Locação de uma motoniveladora, Intervalo de VHP - Líquido de 190 HP, largura aproximadamente de lâmina 3,65 m, peso operacional mínimo de 15.000 kg, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral para rampas em barrancos, movido à diesel e com menos de 5 anos de fabricação.	R\$ _____	R\$ _____
6	1000	Locação de ROLO COMPACTADOR com cabine fechada liso com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 12000 kg e potência mínima de 110HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro e subida em rampa de 65%, sistema de vibração, com impacto dinâmico de 31300 kgf em alta e de 18300 kgf em baixa, com ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$ _____	R\$ _____
7	1000	Locação de uma (01) RETROESCAVADEIRA com potência mínima de 93hp, peso mínimo de 7.500 kg, fabricação mínima de 2012.		
8	2000	Locação de uma (01) miniescavadeira, equipada com motor diesel, com potência de no mínimo 33 hp, profundidade máxima de escavação de no mínimo 2580 metros, peso operacional mínimo de 3.500 Kg.		
9	2000	Locação de 01 (uma) minicarregadeira, com no mínimo 72 Hp de potência, peso operacional mínimo de 3.500 Kg, carga de tombamento de no mínimo 2400 Kg, Altura mínima de descarregamento 3,10 metros.		

**a) As máquinas/caminhões deverão ser equipadas com horímetros originais das máquinas/caminhões, devidamente instalado e em funcionamento;**

**b) Custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.**

**c) O período da prestação de serviços de locação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou ARP;**

**d) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;**

**e) A manutenção do equipamento, a alimentação, estadia e transporte dos motoristas ficarão a cargo da licitante vencedora;**

**f) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da empresa contratada;**

**g) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;**

**h) Em caso de quebra dos equipamentos empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;**

**i) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da prefeitura municipal 24 h (vinte e quatro horas) após envio da ordem parcial de fornecimento;**

**j) A locação é por hora trabalhada, considerando os seguintes horários de trabalho: - de segunda a sexta-feira: das 07h às 18h; - sábados: das 07h às 14h.**

**k) O transporte dos equipamentos para realização do trabalho, entre uma propriedade municipal e outra, será executado pelo licitante vencedor e não será contabilizado como hora trabalhada;**

**l) Caso seja necessário o licenciamento ambiental para a realização do serviço, o mesmo será por conta do produtor; havendo infração o Município será isentado de qualquer responsabilidade, cabendo ao produtor a responsabilidade pelos seus atos.**

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2020.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,  
Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_,  
para nos representar no processo licitatório relativo ao Registro de Preços, Pregão Presencial nº  
017/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos,  
assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida  
licitação.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 017/2020, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Registro de Preços - Pregão Presencial nº 017/2020 do Município de Aratiba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº. 0155/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)